

LEI Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 1965
=====

(Autoriza o Prefeito Municipal a aceitar doação de terreno em nome do Município e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 31/65 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber para o Município, uma área de terreno na Vila dos Oitenta desta cidade a ser doada pelo sr. Basílio Vidor.

Parágrafo único - O terreno referido no artigo será destinado à construção das dependências para instalação de um Parque Infantil o qual, em sinal de reconhecimento ao doador será denominado "PARQUE INFANTIL BASILIO VIDOR";.

Artigo 2º - Para a execução do disposto nesta lei, poderá o Prefeito Municipal aceitar e assinar a respectiva escritura com todas as formalidades legais.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com o recebimento da doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 um crédito especial com vigência bienal da importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos e lei federal citados, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 4º - Para atender às despesas desta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito por conta do Município, assinando para esse fim os títulos e demais documentos necessários.

Artigo 5º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba constante do artigo 3º, até o limite das operações bancárias realizadas por força do artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de agosto de 1965.

CONTADORIA


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

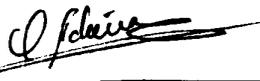
ASSINADO POR JOSÉ PIMENTEL
REG. CONT. Nº 1797 - CRÇ-SP.

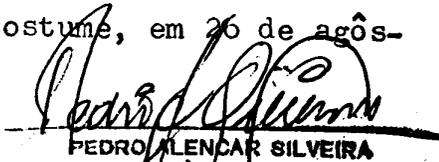

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal



SECRETARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 26 de agosto de 1965.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário